

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 088, de 03 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 033, de 10 de março de 2022, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 (Código Civil) e demais legislações complementares, assim como as cláusulas, específicações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **a) TIPO DE LICITAÇÃO**: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, em conformidade com o contido no Inciso I, § 1° do art. 45, da Lei Federal n° 8.666/93, ou seja, será o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item.
- **b) PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**: até as 09h00min do dia 23/05/2022, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC, Rodovia SC 443, Km 02, centro, Município de Sangão/SC.
- c) ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: à partir das 09h00min do dia 24/05/2022, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC, Rodovia SC 443, Km 02, centro, Município de Sangão/SC.
- d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.
- e) O Edital, Projetos, Memorial Descritivo, necessários para que as proponentes possam vir a formular suas propostas serão disponibilizados e meio magnético a cada uma das empresas interessadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura Contratação de empresa especializada para execução de Serviços técnicos de Engenharia para Fiscalização e Elaboração de Projetos de Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Passeios e Sinalização de Rodovias, Ruas e Avenidas do Município de Sangão/SC, conforme condições constantes no Edital e seus Anexos.
- 2. DA DATA, HORA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) E PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02)



2.1. A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta de Preço" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e devidamente fechados, onde serão protocolados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE SANGÃO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022 PROPONENTE: E-MAIL: FONEFAX:

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA MUNICIPIO DE SANGÃO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROPONENTE: E-MAIL: FONE/FAX:

- **2.2.** Na data e horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação e a Proposta de Preço, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.
- 2.3. Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e à Proposta, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.
- 2.4. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 2.5. A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.2.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **3.3.** Não se aplica o disposto no *item 3.2 e subitens*, quando:
 - **3.3.1.** Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou



- regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- **3.3.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
 - **3.3.2.1.** Para o disposto no *item 3.3.2*, considera-se não vantajosa a contratação quando;
 - **3.3.2.1.1.** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
 - **3.3.2.1.2.** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- **3.3.3.** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos *subitens* do *item 3.2.2*;
- 3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE Nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", no local, data e horário indicados neste Edital;
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - **3.5.1.** Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - **3.5.2.** Em dissolução ou em liquidação;
 - **3.5.3.** Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - **3.5.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - **3.5.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
 - **3.5.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - **3.5.7.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **3.5.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **3.5.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6. No caso de das <u>microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas</u>, para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal,



juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar Federal nº 123/06 (Anexo II), no ato do credenciamento ou no **Envelope de nº 03 "DECLARAÇÃO(ÔES)"**, caso não se faça representar;

- **3.6.1.** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP darse-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06.
 - **3.6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3°, § 4°, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 às ME/EPP;
 - **3.6.1.2.** A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- **3.8.** Para participar do referido certame a empresa proponente não cadastrada deverá fazer seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Sangão/SC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

- **4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
 - **4.1.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- **4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.3.1. Documento oficial de identidade ou outro documento de identificação oficial;
 - **4.3.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para, em nome da LICITANTE, formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - **4.3.3.** Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (**Atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).**



- **4.4.** Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.
- **4.5.** É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1.

- 5.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo pertinente, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via, devendo ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:
 - **5.1.1.** Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Sangão/SC, conforme modelo (Anexo III deste Edital);
 - 5.1.2. Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo (Anexo IV deste Edital);
 - **5.1.3.** Declaração de atendimento ao art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93, conforme modelo (**Anexo V deste Edital**);
 - **5.1.4.** Declaração de enquadramento no grupo código do **CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas**, o qual representa a atividade de maior receita da empresa, conforme modelo (**Anexo VI deste Edital**).
 - **5.1.5. Certificado de Registro Cadastral CRC**, em consonância com o disposto no art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e respeitado os ditames dos arts. 34, 35, 36 e 37 do mesmo diploma legal.
 - 5.1.5.1. A relação de documentos para emissão ou atualização do Certificado de Registro Cadastral CRC, poderão ser solicitadas no e-mail: licitacao@sangão.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações da municipalidade.
 - **5.1.6.** Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, conforme modelo (**Anexo II deste Edital**).

5.1.7. Relativos a Habilitação Jurídica:

5.1.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- **5.1.7.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **5.1.7.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **5.1.7.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **5.1.7.4. No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - **5.1.7.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **5.1.7.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- **5.1.7.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
 - **5.1.7.6.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **5.1.7.7. No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 5.1.8. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - **5.1.8.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** (Atualizado);
 - 5.1.8.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão emitida expedida pela RFB Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;
 - **5.1.8.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;



- **5.1.8.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;
- **5.1.8.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **5.1.8.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- **5.1.8.7.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.9. Relativos a Qualificação Técnica:

- **5.1.9.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- **5.1.9.2.** Atestado(s) ou certidão (ões) de serviços de obras ou serviços similares, com o objeto desta licitação, fornecidos em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, que comprove ter executados de modo satisfatório os seguintes serviços:
 - **5.1.9.2.1.** Projeto Geométrico com no mínimo 8,0 km de Ruas, Avenidas e Rodovias; (para o item 01).
 - **5.1.9.2.2.** Projeto de Pavimentação com no mínimo 56.000,00 m² de Ruas, Avenidas e Rodovias; (para o item 01).
 - **5.1.9.2.3.** Projeto de Terraplanagem com no mínimo 8,0 km de Ruas, Avenidas e Rodovias; (para o item 01).
 - **5.1.9.2.4.** Projeto de Drenagem Pluvial e Obras de Arte Corrente com no mínimo 8,0 km de Ruas, Avenidas e Rodovias; (para o item 01).
 - **5.1.9.2.5.** Projeto de Sinalização Viária Horizontal com no mínimo 2.500,00 m²; (para o item 01).
 - **5.1.9.2.6.** Projeto de Ciclovia com no mínimo 15.000,00 m²; (para o item 01).
 - **5.1.9.2.7.** Projeto de Passeio com Acessibilidade com no mínimo 16.000,00 m²; (para o item 01).
 - **5.1.9.2.8.** Estudo de Tráfego com no mínimo 8,0 km de Rodovias; (para o item 01).
 - **5.1.9.2.9.** Estudo Geotécnico com no mínimo 8,0 km de Rodovias; (para o item 01).



- **5.1.9.2.10.** Fiscalização e Supervisão de Pavimentação com no mínimo 56.000,00 m² de Ruas, Avenidas e Rodovias; (para o item 02).
- **5.1.9.2.11.** Fiscalização e Supervisão Projeto de Terraplanagem com no mínimo 8,0 km de Ruas, Avenidas e Rodovias; (para o item 02).
- **5.1.9.2.12.** Fiscalização e Supervisão Projeto Drenagem Pluvial e Obras de Arte Corrente com no mínimo 8,0 km de Ruas, Avenidas e Rodovias; (para o item 02).
- **5.1.9.2.13.** Fiscalização e Supervisão de Sinalização Viária Horizontal com no mínimo 2.500,00 m² de Ruas, Avenidas e Rodovias; (para o item 02).
- **5.1.9.2.14.** Fiscalização e Supervisão de Ciclovia com no mínimo 15.000,00 m²; (para o item 02).
- **5.1.9.2.15.** Fiscalização e Supervisão de Passeio com Acessibilidade com no mínimo 16.000,00 m²; (para o item 02).
- **5.1.9.2.16.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de que trata o *item 5.1.9.2* devem, como condição para aceitação, conter no mínimo:
 - 5.1.9.2.16.1. Razão Social e CNPJ/MF da detentora do

atestado/certidão;

- **5.1.9.2.16.2.** Local de execução do objeto;
- **5.1.9.2.16.3.** Período de execução da obra/serviço;
- **5.1.9.2.16.4.** Identificação completa de quem assina o atestado/certidão (nome completo, nº CPF/MF, RG com identificação do órgão emissor e cargo função que ocupa na emitente do atestado).
- **5.1.9.2.16.5.** Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- **5.1.9.3.** Comprovação de que possui **técnico profissional de nível superior** (engenheiro e/ou arquiteto) seu quadro permanente, o qual será o engenheiro preposto, vinculado a empresa, com experiência mínima de 5 anos, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Caderno de Encargos, que comprove a execução de supervisão ou fiscalização em obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, pavimentação com lajotas, drenagem, obras de arte correntes, sinalização e obras de passeios, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:



- **5.1.9.3.1.** Cópia da Carteira de Trabalho e/ou Ficha/Livro de Registro de Empregados, que demonstrem a identificação do profissional, com visto do órgão competente; ou
- **5.1.9.3.2.** Cópia do Contrato Social da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, no caso de o profissional ser sócio da empresa; ou
- **5.1.9.3.3.** Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo ou função, ou outro documento equivalente, que demonstre a vinculação do profissional com o proponente.
- **5.1.9.3.4.** Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional emitido pelo CREA.
- 5.1.9.3.5. Quanto ao Laboratorista Responsável: Demonstração de capacitação técnico-profissional do laboratorista indicado, o qual será obrigatoriamente o Laboratorista Responsável pelo controle geotécnico da obra, mediante comprovação de que o mesmo tenha executado serviços de características semelhantes às do objeto da Contratação, devendo juntar para tal comprovação cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o prazo de experiência solicitado;
- 5.1.9.3.6. Quanto ao Topógrafo Responsável: Demonstração de capacitação técnico- profissional do topógrafo indicado, o qual será obrigatoriamente o Topógrafo Responsável pelo controle topográfico da obra, mediante comprovação de que tenha executado serviços de características semelhantes às do objeto da contratação, devendo juntar para tal comprovação cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o prazo de experiência solicitado;
- **5.1.9.3.7.** Deverão ser apresentados, os currículos do Engenheiro Preposto, do Laboratorista Responsável e do Topógrafo Responsável;
- 5.1.9.4. Declaração de Conhecimento das Normas e Especificações adotadas pela Prefeitura, assinada por um Engenheiro, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a Prefeitura, conforme modelo do Anexo XII deste Edital.
- **5.1.9.5.** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços (**Anexo VIII deste Edital**).



5.1.9.6. Em caso de qualquer dúvida sobre os atestados estes poderão ser verificados in loco pela Comissão Julgadora de Licitações acompanhada do engenheiro da Prefeitura Municipal.

5.1.10. Relativos a Qualificação Econômico Financeira:

- **5.1.10.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente:
 - 5.1.10.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproclg.tjsc.jus.br
 - **5.1.10.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **5.2.** A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- **5.3.** A verificação da autenticidade poderá ser efetuada, posteriormente a reunião, quando, em constatado qualquer irregularidade nas certidões, determinará a inabilitação da licitante.
- **5.4.** O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.
- **5.5.** As proponentes que não apresentarem em forma legal e, em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **5.6.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado para habilitação ou credenciamento no presente certame.
- **5.7.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente ou membros da Comissão.
- **5.8.** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação, bem como aqueles que estejam es desconformidade com o disposto no item **5.1.**
- **5.9.** Para intimações, quando necessárias, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, apresentando-o no envelope nº 01 documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.



- **5.10.** Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto
- **5.11.** Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope Nº 2

- **6.1.** O envelope N° 2 deverá conter a proposta de preços, devendo ser apresentada, obrigatoriamente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e ou fax símile e endereço eletrônico da proponente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado (n° CPF, n° RG, função e/ou cargo), conforme **Carta de Apresentação** da proposta (**Anexo IX deste Edital**), com os seguintes elementos:
 - **6.1.1.** Conter preço total, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, considerando o modelo anexo ao Edital;
 - **6.1.2.** Dados bancários da empresa proponente:
 - **6.1.2.1.** Nome e número do banco;
 - 6.1.2.2. Número da agência bancária;
 - **6.1.2.3.** Número da conta corrente.
 - **6.1.3.** Conter quantidades e preços unitários e totais por item e do preço para a execução do serviço da presente licitação, cujo valor unitário, não poderá ultrapassar ao estabelecido.
 - **6.1.4.** O preço proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.
 - **6.1.5.** Os valores unitários e o valor total da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação.
 - **6.1.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - **6.1.7.** Prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;
 - **6.1.7.1.** As propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.
 - **6.1.8.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.



- **6.2.** A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.
- **6.3.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **6.4.** Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes N°s. 1 e 2;
- **6.5.** Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens ou desvantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- **6.6.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e dentro do envelope constando na parte externa às indicações previstas deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.1.** No dia, hora e local designados neste edital, em ato público na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
 - **7.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados (no máximo, um por empresa, de forma expressa), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **7.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- **7.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.
 - **7.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- **7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
 - **7.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



(http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc) :

- **7.4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **7.4.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.4.5.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.5.** Não ocorrendo inabilitação prévia em decorrência na forma do **item 7.4 e subitens**, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.
 - **7.5.1.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
 - **7.5.1.1.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- **7.6.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 7.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 7.8. Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera do decurso de prazo recursal na FASE HABILITATÓRIA, os licitantes, NÃO PRESENTES ou NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FACULTATIVAMENTE, incluir TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO
 - 7.8.1. O documento descrito no item 7.8 refere-se exclusivamente à FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME e SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO, caso contrário, PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.



- **7.8.2.** Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de **TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO** de que cuida o **ANEXO XIII** deste edital.
- 7.8.3. A não apresentação do documento descrito no item 7.8. NÃO ACARRETARÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.
- 7.8.4. Verificando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 7.8. ou qualquer outro em que manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda, que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará sequência ao certame com abertura das propostas
- **7.9.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
 - **7.9.1.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- **7.10.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.
- **7.11.** No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no § 3°, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **7.12.** Em todos os atos públicos, será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.
- **7.13.** A inabilitação dos licitantes, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechados o Envelope n° 2, contendo a Proposta de Preços.
- **7.14.** A "Documentação de Habilitação" dos licitantes poderá ser apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.
- **7.15.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Será considerado inabilitado o licitante que:
 - **8.1.1.** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CADASTRO MUNICIPAL.
- **8.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07, por ocasião da participação no presente certame licitatório, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - **8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
 - **8.2.3.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.
- **9.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas a Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **9.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- **9.4.** A seu exclusivo critério, o Município de Sangão, através da Comissão Permanente de Licitações poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - **9.4.1.** Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.
 - **9.4.2.** Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.



- **9.4.3.** A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.
- **9.5.** Será desclassificada a proposta do licitante que:
 - **9.5.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - **9.5.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
 - **9.5.3.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:
 - **9.5.4.** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;
 - **9.5.5.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - **9.5.6.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - **9.5.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - **9.5.6.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - **9.5.6.1.2.** Valor orçado pela Administração.
 - **9.5.6.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- **9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.7.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 9.8. Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederse-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033, de 11 de março de 2022.



- 9.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.8.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 9.8.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior
- 9.9. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- **9.10.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- **9.11.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviço
 - **9.11.1.** Produzidos no País;
 - **9.11.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **9.11.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **9.11.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
 - **9.11.4.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
 - **9.11.4.2.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- **9.12.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição



na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **9.12.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- **9.12.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.
- 9.12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.13.** Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- **9.14.** Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **9.15.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **10.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para proceder à homologação do resultado desta Tomada de Preços e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, podendo o Senhor Prefeito Municipal converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.
- 10.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:
 - 10.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;



- 10.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa;
- **10.4.** Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;
- **10.5.** O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **10.1** serão publicados na imprensa oficial do Município e afixados no mural público desta municipalidade.

11. DO CONTRATO

- **11.1.** O Município de Sangão/SC celebrará, com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste edital (**Anexo XI deste Edital**).
- **11.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **11.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **11.3.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta aos órgãos competentes, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- **11.5.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.
- **11.6.** Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.
- **11.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.8.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.



12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **12.1.** Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **12.1.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - **12.1.2.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
- **12.2.** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **12.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
 - **12.3.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.
- 12.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 31/12/2022, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



15.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16. DO REAJUSTE

- **16.1.** O valor do contrato será fixo e irreajustável;
- **16.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada, respeitado o disposto no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis

17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato (**Anexo XI**), bem como as demais exigências presentes neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.
 - **18.1.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.
 - **18.1.2.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - **18.1.3.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - **18.1.4.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
 - **18.1.5.** A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
 - **18.1.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19. DA FISCALIZAÇÃO



- **19.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme detalhado no Projeto Básico.
 - **19.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- **19.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- **19.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- **19.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato (**Anexo XI**), nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente para o exercício de 2022:

07.03.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.0080 - (176);

07.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00.0080 - (143);

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

23.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão,



- devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.2.** A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **23.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame com a republicação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou passe a exigir documento de habilitação não exigido incialmente.
- **23.4.** São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:
 - 23.4.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;
 - **23.4.2.** Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;
 - 23.4.3. Serem apresentados e via original;
 - 23.4.4. Apresentar fundamentação plausível;
 - 23.4.5. Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e
 - **23.4.6.** Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.
- **23.5.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
 - **23.5.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - **23.5.1.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 23.5.1.2. Julgamento das propostas;
 - 23.5.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
 - 23.5.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - **23.5.1.5.** Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 23.5.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - **23.5.2.** Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
 - **23.5.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.



- **23.6.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **23.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
 - **23.7.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 23.8. A intimação dos atos referidos nos subitens do 24.5.1, excluídos os relativos aos subitens 24.5.1.4 e 24.5.1.6, e subitem 24.5.2, será feita preferencialmente mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nos subitens 24.5.1.1 e 24.5.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi tomado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;
- **23.9.** Os recursos previstos nos subitens **24.5.1.1 e 24.5.1.2** do subitem **24.5.1.1,** terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **23.10.** É vedado ao licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.
- 23.11. São requisitos para o conhecimento dos recursos:
 - **23.11.1.** Serem protocolizados dentro do prazo legal;
 - **23.11.2.** Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;
 - 23.11.3. Serem apresentados e via original;
 - **23.11.4.** Apresentar fundamentação plausível;
 - 23.11.5. Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e
 - **23.11.6.** Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **24.2.** No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.
- 24.3. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca desta Tomada de Preços poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC, de Segunda a Sexta feira das <u>07h30min às 11h30 e da 13h00 as 17h00</u>, em dias úteis, e-mail: <u>licitacao@sangao.sc.gov.br</u> ou através do fone (48)



3656-3500, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- **24.4.** Solicitações pertinentes a interpretação da regra do edital deverá ser efetuado por escrito, até o 5° (quinto) dia anterior à data fixada para a apresentação das propostas.
- **24.5.** A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- **24.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.
- **24.7.** O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Jaguaruna/SC.

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Modelo de declaração de que não incide nenhuma das vedações do art. 3°, § 4° da Lei Complementar Federal nº 123/06;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º do Constituição de 1988;

Anexo V – Modelo de declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de declaração de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

Anexo VIII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e de pessoal;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Modelo de Declaração de conhecimento normas e especificações adotadas pela prefeitura e das condições do local de execução do objeto;

Anexo XIII – Modelo de Termo de Renúncia condicional ao direito de recurso na fase Habilitatória;

SANGÃO/SC, 18 de abril de 2022.

Jaime de Souza
Prefeito em Exercício



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura Contratação de empresa especializada para execução de Serviços técnicos de Engenharia para Fiscalização e Elaboração de Projetos de Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Passeios e Sinalização de Rodovias, Ruas e Avenidas do Município de Sangão/SC, conforme condições constantes no Edital e seus Anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados para elaboração de fiscalização de Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Passeios e Sinalização de Rodovias, Ruas e Avenidas do Município de Sangão/SC.	Horas	720	R\$ 160,50	R\$ 115.560,00
2	Serviços técnicos especializados para elaboração de Projetos de engenharia de Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Passeios e Sinalização de Rodovias, Ruas e Avenidas do Município de Sangão/SC.	Km	16	R\$ 17.825,65	R\$ 285.210,40

2. VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. O valor estimado previsto para a execução do referido objeto será de R\$ 400.770,40 (quatrocentos mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos). Os valores foram obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei N°. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo de Referência tem por objeto a orientação para contratação de empresa de para a execução dos serviços de Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras, estas que



compreenderão Terraplenagem, Drenagem, Obras de Arte Especiais, Obras de Arte Correntes, Pavimentação Asfáltica, Pavimentação com lajotas, Sinalização e Serviços Complementares, os serviços serão determinados pela Secretaria de Planejamento conforme demanda e necessidades. Independentemente da fiscalização da Conveniada, são apresentadas a seguir as atividades a serem desenvolvidas pela Contratada e sua iteração com a fiscalização do Município. Em caso de eventual discrepância entre as orientações e exigências entre as fiscalizações da Conveniada e da Prefeitura, prevalecerão aquelas emanadas pela Prefeitura, que é o dono da obra.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- **4.1.** Os PROJETOS DE ENGENHARIA deverá ser constituído de:
- 4.2. Estudo Hidrológico: Têm por objetivo a avaliação, não só das vazões de dimensionamento dos diferentes dispositivos, que em seu conjunto compõem o sistema de drenagem superficial do segmento, como também, das ondas de cheia, necessárias ao dimensionamento hidráulico das transposições dos cursos d'água. A elaboração desses estudos deverá basear-se em dados pluviométricos, adequadamente selecionados na região e nas bacias hidrográficas estudadas, restituição aerofotogramétrica da cidade na escala 1:2.000, dados referentes ao solo e à cobertura florística regional, complementados por observações locais;
- 4.3. Estudo Geotécnico: Consiste na programação e execução de furos de sondagem, como também da realização dos ensaios de laboratório necessários ao desenvolvimento dos projetos correlatos; deverá ser apresentado ensaios de CBR e Expansão conforme plano de sondagem exigido em norma;
- **4.4.** Estudo Topográfico: Consiste em levantamentos pelos quais se caracterizam fielmente o terreno, alvo do estudo, pela ótica planialtimétrica; Este deverá ser executado sob Datum de Referência SIRGAS 2000 e apresentar as notas de serviço de terraplanagem e pavimentação;
- 4.5. Projeto Geométrico: Embasado no Estudo Topográfico, deverá ser constituído de levantamentos que possibilitem a caracterização fiel do terreno e de elementos urbanos da região em estudo; Apresentar Planta do levantamento planialtimétrico e cadastral da via a ser pavimentada, onde conste: estaqueamento pelo eixo, referência de nível (RN), orientação, nome das ruas transversais, cota das testadas dos lotes, muros edificações, nome dos proprietários, pontos notáveis e acidentes naturais, drenagem existente, passeios, legendas e demais elementos existentes.
- 4.6. Projeto de Terraplenagem: Deverá ser elaborado com base nos subsídios coletados junto aos Estudos Geotécnicos desenvolvidos, bem como nos Estudos Topográficos, Projetos Geométrico e de Drenagem; Os projeto geométrico e de terraplenagem da via (planta e perfil) deverão constar os seguintes elementos: raios e elementos de curva de concordância (horizontal e vertical), tangentes e respectivas declividades, perfil do terreno pelo eixo, cotas por estaca do terreno e do greide de terraplenagem, cruzamentos com bueiro, pontes e viadutos.
- 4.7. Projetos de Drenagem Pluvial: Baseado nos estudos hidrológicos deverá ser calculada as obras de macro e micro drenagem e obras de artes corrente de forma a atender o dimensionamento do regime pluviométrico da área em estudo;
- **4.8.** Projeto de Pavimentação: Deverá ser desenvolvido com base nos resultados dos Estudos Geotécnicos elaborados e parâmetros de tráfego e tem como objetivo definir a estrutura do



pavimento com o respectivo dimensionamento de cada camada que o compõe, a fim de que possa receber e suportar os esforços transmitidos pelo tráfego; O Projeto de Pavimentação deve apresentar o estudo de tráfego para a vida de projeto, estudo geotécnico para caracterização física e mecânica dos materiais do leito estradal, dimensionamento das camadas constituintes do pavimento, com a respectiva memória de cálculo e qual método utilizado e secções transversais para grandes cortes e aterros. Prever a realização de controle tecnológico e resistência característica dos materiais.

- **4.9.** Projeto de Sinalização Viária: Deverá ser desenvolvido juntamente com o projeto de calçada acessível. É o conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos e legendas em tipos e cores diversos, cuja função é regulamentar, advertir ou indicar aos usuários de forma e termos mais eficientes e seguros a operação da mesma, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro CTG vigente.
- 4.10. Plano de Execução, Memorial Descritivo, Quantitativos, Orçamento e Cronograma físico-financeiro: Deverão ser consideradas as Normas ABNT, Especificações e Manuais do DEINFRA e/ou DNIT para elaboração dos projetos. A planilha com os quantitativos unitários deverá ser apresentada em meio físico e em arquivo eletrônico Excel (xls), sem proteção quanto à leitura, com descrição detalhada por itens, informando os códigos dos mesmos. O referencial para base de preço será o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI preferencialmente, e/ou SICRO/DNIT acrescidos de BDI e/ou pesquisa de preço com no mínimo 3 cotações;
- **4.11.** O projeto deverá ser desenvolvido em duas fases:
- **4.12.** Na primeira fase, deverão ser realizados os estudos de tráfego, geológicos, geotécnicos, topográficos e o plano funcional em vias a serem informadas pela equipe técnica da Prefeitura de Sangão;
- **4.13.** O produto dessa fase deverá ser um anteprojeto das soluções geométricas, anteprojeto de terraplenagem e anteprojeto de pavimentação;
- **4.14.** Os anteprojetos deverão ser avaliados e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- **4.15.** A segunda fase compreende a elaboração do Projeto Executivo relativos ao projeto geométrico, de terraplenagem, de micro drenagem e captação de águas pluviais, obras de artes correntes e especiais, de pavimentação, de passeios com acessibilidade e de sinalização viária.
- **4.16.** A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento do projeto final de engenharia. Em qualquer circunstância, a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa às fiscalizações das obras.
- **4.17.** O acompanhamento das obras pela CONTRATADA dar-se-á nos campos de atividades técnicas e administrativas. O engenheiro fiscal do Município, independentemente da fiscalização da Conveniada, deverá acompanhar as atividades de supervisão da CONTRATADA nas obras de implantação, pavimentação e obra de arte especial.
- **4.18.** Serão atribuições e obrigações específicas da CONTRATADA responsável pela supervisão de obras:
- **4.19.** Orientar a construtora na execução de todos os serviços da rodovia, no que diz respeito à interpretação do projeto de engenharia rodoviária;



- **4.20.** Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras, ditadas pela boa engenharia;
- 4.21. Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços; os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor e, na falta de destas, pelas equivalentes do DNIT ou ABNT;
- 4.22. Observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor na Prefeitura, ficando, porém, a cargo do engenheiro residente da CONTRATADA autorizar, mediante aprovação do engenheiro fiscal do Município, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaios exigidos, em função da peculiaridade do trecho;
- **4.23.** Ser capaz de executar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases da obra (terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e especiais, drenagem, serviços preliminares e complementares);
- **4.24.** Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização do Município, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas construtoras para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da construtora com os da CONTRATADA;
- **4.25.** Realizar, em laboratório próprio ou em outro que possa ser contratado, os ensaios de maior complexidade, ou dos quais se necessite confirmações;
- **4.26.** Medir as deflexões recuperáveis das camadas dos pavimentos que estejam sendo construídos ou reabilitados; as deflexões finais de cada uma das camadas do pavimento serão definidoras da qualidade dos projetos e dos serviços da construtora; para tais finalidades, serão escolhidas "Pistas de Controle", a serem construídas com especial cuidado, por segmentos homogêneos que servirão de gabaritos para as demais medições de deflexões no restante do trecho; o caminhão com eixo simples traseiro de 8,2 t e o seu respectivo motorista serão fornecidos pelo Poder Público Estadual.
- **4.27.** Reavivar as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento das seções transversais e demais serviços topográficos complementares;
- **4.28.** Preparar os elementos, (desenhos, cálculos etc.) e elaborar e expedir as notas de serviço para as diversas etapas da obra;
- **4.29.** Realizar o controle geométrico (com base nos serviços topográficos) dos serviços executados pela empresa construtora;
- **4.30.** Manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro residente da CONTRATADA; ao final da obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento na Prefeitura;



- **4.31.** Verificar, em seus laboratórios, os projetos de misturas betuminosas que serão elaborados pela construtora e, se for o caso, aceitá-los ou não; em qualquer dos casos, o engenheiro residente da CONTRATADA deverá assinar e se identificar no laudo:
- **4.32.** Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases das obras e de possíveis estudos de variantes;
- **4.33.** Propor a Prefeitura soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- **4.34.** Sustar, através de comunicações escritas às construtoras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da CONTRATADA ser comunicadas, por escrito, a Prefeitura;
- **4.35.** Exigir das construtoras, juntamente com a equipe de supervisão ambiental, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, devendo realizar reuniões periódicas conjuntas com a equipe de supervisão ambiental do Município e com as construtoras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;
- **4.36.** Exigir que os serviços das construtoras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras, e reportando sistematicamente, por escrito, a Prefeitura sobre as condições da sinalização;
- **4.37.** Efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela CONTRATADA, pelo representante da empresa construtora e pelo Fiscal do Município;
- **4.38.** Registrar nos respectivos "Diários de Obra" todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem assim os serviços executados;
- **4.39.** Assessorar a Fiscalização na análise das reivindicações das construtoras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
- **4.40.** Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- **4.41.** Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das construtoras, de relatórios, medições, faturas e programações;
- **4.42.** Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às construtoras, assumindo, solidariamente com o contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela CONTRATADA assinar estes documentos, neles se identificando;
- **4.43.** Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;



- 4.44. Elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela Prefeitura, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;
- 4.45. Ao final de cada obra sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Final da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura, informando o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto, e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira.
- **4.46.** O Relatório Final deverá ser acompanhado de um relatório "as built", inclusive das áreas da faixa de domínio, sendo a entrega deste "as built" condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão.
- **4.47.** No "as built" da faixa de domínio, deverá constar em diagrama unifilar, com km do referencial do Município, as áreas reais que ficaram sob domínio do Município, mostrando se foram desapropriadas, doadas com escritura ou não, como também edificações que permaneceram dentro da faixa de domínio, e que não desapropriadas, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

5. APRESENTAÇÃO

- 5.1. Os projetos e estudos de concepção devem atender às definições e condições previstas na Lei 8666/93 e no Acórdão nº 632/2012 do TCU, observado a Orientação Técnica OT IBR 001/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP). Os projetos de infraestrutura e mobilidade urbana devem prever soluções que atendam à legislação que dispõe sobre acessibilidade universal no ambiente urbano e acessibilidade no transporte coletivo de passageiros: Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004 e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas; NBR 9050/2015, NBR 14.022/2011 e NBR 15.570/2009 e ao Plano Diretor Municipal;
- Deverá ser apresentado um Relatório de Projeto detalhando os critérios utilizados, os cálculos efetuados e as soluções projetadas, assim como as metodologias e normas utilizadas na elaboração dos estudos e projetos, informações gerais para os licitantes da obra e orientações para a elaboração do plano de trabalho. Os projetos devem ter compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal de preservação ambiental, de tombamento e de preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico da área de intervenção e seu respectivo entorno. Os projetos deverão ser apresentados individualmente para cada obra, informando no selo cada obra a qual se refere. Os projetos deverão conter quadro de quantidades, de demonstrativo do consumo de materiais, das distâncias de transporte e origem dos materiais a serem utilizados na obra. Também deverão ser apresentadas informações para elaboração do Plano de Execução das Obras tais como: fatores condicionantes, organização e prazos, cronograma físico e cronograma da utilização de equipamentos. O trabalho topográfico deverá ser georreferenciado, com coordenadas UTM, tendo como ponto de partida a Rede de Referência Cadastral do Município de Sangão. Deverão ser apresentados todos os recursos e soluções possíveis a fim de se obter um projeto de qualidade técnica e funcional. As peças técnicas deverão ser apresentadas em arquivos digitais e impressas em formato A4, para os textos, em A3 para as plantas, devidamente



encadernados com espiral. Deverão ainda ser citados no texto e apresentadas no final de cada relatório, todas as referências bibliográficas utilizadas.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O Prazo para entrega dos documentos será de 30 dias consecutivos da data do contrato, para análise junto ao órgão financiador, para aprovação do mesmo. Prazo para entrega dos projetos finalizados e aprovados: 60 dias consecutivos da data do contrato;

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.:	Proces	sso Licitatorio n° 054/2022	
	Edital	de Tomada de Preço nº 006/2022	
		,	
	Doolo	ro, sob os popos do loi, que este proponente	, inscrita no CNPJ sob
	Decia	ro, sob as penas da lei, que esta proponente	·/
n°		com sede à	, se enquadra no disposto do art. 3º da
Lei Co	mnleme	ntar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra e	m nenhuma das possibilidades previstas no
		1	in heimania das possionidades previstas no
art. 3°,	§ 4°, da	mesma Lei, que segue:	
	I.	De cujo capital participe outra pessoa jurídica;	
 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurexterior; 		ão, no País, de pessoa jurídica com sede no	



- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- **IX.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal Nº CPF ou RG Cargo/Função

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



A empresa		, inscrita no CNPJ sob o n
·	, por interméd	io de seu representante legal: Sr(a)
da Carteira de Identi	dade nº,	
Para fin	s de participação, no Edital de TOMADA DE l	PREÇOS nº 006/2022/PMS.
nenhum órgão público MUNICÍPIO DE S . compromete a inform	ARA para todos os fins de direito, que a empreo, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspanGÃO/SC, nos termos do art. 32, § 2°, da ar, a superveniência de decisório que a julgue i io ou da execução do contrato.	pensa de participar de licitação no a Lei Federal nº 8.666/93, e se
	Por ser expressão da verdade, firmamos a p declaração.	resente
		de 2022.
-	(Assinatura do Responsável Legal e Carim	abo da
RG n°	Empresa)e CPF n°	_
KO II _	DDI/E CFT II	-



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A empresainscrita no CNPJ sob o nº	/	, po	r intermédio de se	
representante	legal:		Sr(a	
			, portador(a) d	
Carteira de Identidade nº			_, e do CPF n	
·	·•			
Para fins de participação, no Edit com o que determina o Art. 27, inciso V		OS nº 006/2022/PM	1S , em cumpriment	
DECLARA, nos termos do Inci	iso XXXIII do art. 7°. da Co	nstituição Federal o	/c art. 27, V, da Lo	
Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de				
1999, que não emprega menor de dezoi dezesseis anos.	ito anos em trabalho noturno	, perigoso ou insalu	bre e nem menor o	
RESSALVA				
Emprega menor, a partir de	quatorze anos, na condição d	e aprendiz.		
DECLARA, ainda, estar ciente das SAN			disposto neste Edita	
e no art. 299 do Código Penal, na hipóte	ese de falsidade da presente de	eciaração.		



	, de	de 2022.
(Assinatura	do Responsável Legal e Carimbo da	a Empresa)
	SSP/ e CPF n°	•
	ANEXO V	
PRO	OCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2	2022
EDITAI	L DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0	006/2022
DECLARAÇÃO DE ATI	ENDIMENTO AO ART. 9º DA LE	I FEDERAL Nº 8.666/93
A empresa		
A empresa inscrita no CNPJ sob o nº representante		Sr(a)
Carteira de Identidade nº		

Para fins de participação, no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022/PMS.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Tomada de Preços nº 006/2022, que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuindo em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

	,de	de 2022.
-	Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)	-)
RG n°	SSP/ e CPF nº	-
	ANEXO VI	
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022	
	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	
DECLARAÇÃO DE C	LASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES EC	CONÔMICAS – CNAE
A empresa inscrita no CNPJ sob o :	n°	
representante	legal:	Sr(a):
Carteira de Identidade	n°	, e do CPF n.º
	ação, no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/202	2/PMS.
	perviços objeto do presente edital, declara estar enquadra assificação Nacional de Atividades Econômicas — CN la empresa.	



Link para obtenção dos códigos e descrição das atividades econômicas principais e secundárias:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

 	, de	de 202

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

A	empresa		,
	Rodovia	SC 443, Km 02, centro, Sangão/SC - CEP 88717-000 - Telefone (48) 3656-3500 e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br	38



inscrita no CNPJ sob o representante	o nº	/ legal:	, por intermédio de seu Sr(a):
	n ^o		, portador(a) da , e do CPF n.º
	;		, c do er i ii.
Para fins de partic	cipação, no Edital de TO !	MADA DE PREÇOS nº 0	06/2022/PMS.
considerado adjudicatári		licitação, disporá dos equij	a de preços nº 006/2022, que, se pamentos e pessoal necessários à
I	Por ser expressão da verda	ade, firmamos a presente de	eclaração.
	, _	de	de 2022.
	(Assinatura do Responsa	ável Legal e Carimbo da Ei	mpresa)
RG n° _	SSP/_	e CPF n°	·

ANEXO IX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Local e Data Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

	a Municipal de Sangão – SC.				
melhor proj Engenharia Passeios e S	propõe a Prefeitur posta p/ futura Contratação de empresa especializada p para Fiscalização e Elaboração de Projetos de Pavimentaç sinalização de Rodovias, Ruas e Avenidas do Município d), referido ao mês da data limite para entrega da proposta.	ara exec ão, Terra le Sangão	ução de S aplanagem	Serviços técnicos, Drenagem P	cos de luvial,
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados para elaboração de fiscalização de Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Passeios e Sinalização de Rodovias, Ruas e Avenidas do Município de Sangão/SC.	Horas	720	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
2	Serviços técnicos especializados para elaboração de Projetos de engenharia de Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Passeios e Sinalização de Rodovias, Ruas e Avenidas do Município de Sangão/SC.	Km	16	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXX
conhecimen 2. Que o pr proposta; 3. A licitant despesas, ta comerciais, despesas qu ou ainda, pr 4. Que o Va 5. Que o Va 6. Que o for sociais e tra	priamos o local onde deverão ser realizados os serviços to da situação e dos recursos, material e mão-de-obra existe azo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias conse de declara, expressamente, que os preços contidos na promais como, impostos, pagamentos de funcionários, encarateriais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, desloca e incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indevisão inflacionária. Ilor Total de nossa proposta para o item 01 é de R\$	posta aci cargos tramentos ireto, ser	egião; a contar de ma inclue rabalhistas de pessoa n qualquer (valor por (valor por ostos, taxa	a data de entre m todos os cu , previdenciá: l e quaisquer encargo finar extenso). extenso).	ega da ustos e rios e outras nceiro,
	(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo	o da Emp	resa)		



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANGÃO, E DE **OUTRO** LADO **EMPRESA** A NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, centro, nesta cidade, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercicio, Sr.
Jaime de Souza, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº
XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Sangão - SC, doravante denominada
CONTRATANTE e, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a
, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, neste ato representada por, Sr, portador do CPF nº
, residente e domiciliado, doravante designada CONTRATADA
fazem entre si o presente contrato para execução de obras e serviços de engenharia, mediante as Cláusulas e
condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma do Processo Licitatório nº 054/2022, na Modalidade de
TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, homologada em/, conforme edital e condições de
proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e,
em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais
legislações complementares, assim como as cláusulas, especificações e nas condições estabelecidas neste
Contrato, Edital e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.2.** Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL	
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	01	R\$ xx.xxx.xx	
	TOTAL MÁXIMO				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- **2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- **2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser corrigido nos termos do item **16** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS 006/2022**, ao qual está vinculado.
 - 3.3.1. Caso haja atraso na execução da obra em virtude de não serem repassados os valores pelo CONVENENTE não haverá sob qualquer hipótese incidência de reajuste anual, salvo se o(s) atraso(s) no(s) repasse(s) se der por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07.03.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.0080 - (176);07.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00.0080 - (143);

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela



CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

- **5.2.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços (ISS), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116/03, e legislação municipal aplicável.
- **5.2.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.
- **5.2.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **5.2.4.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.2.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **5.2.6.** A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- **5.2.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **6.3.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- **6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos



- técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **6.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro:
- **7.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **7.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **7.7.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **7.8.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, <u>quando for o caso</u>:
 - **7.8.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - **7.8.2.** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - **7.8.3.** Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - **7.8.4.** Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, quando for o caso;
 - **7.8.5.** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



7.8.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **8.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **8.4.** Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI.
- **8.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.
- **8.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- **8.7.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.
- **8.8.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento.
- **8.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **8.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- **8.13.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- **8.14.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **8.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **8.16.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- **8.17.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **10.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
 - 10.1.1. Advertência.
 - **10.1.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - **10.1.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
 - **10.1.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **10.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 10.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;



- **10.1.2.4.** De 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;
- **10.1.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade.
 - 10.1.4.1. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- **10.2.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
- **10.3.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- **10.4.** A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
- **10.5.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
- **10.6.** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.
- **10.7.** Nenhum pagamento será feito à proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.1.2.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
 - **13.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **13.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - **13.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - **13.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



- **14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
 - **14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **14.4.3.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruna-SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Castilho Silvano Vieira Prefeito Municipal CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXX Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: Nome: RG/CPF: RG/CPF:

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO NORMAS E ESPECIFICAÇÕES ADOTADAS PELA PREFEITURA E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

	b o n°	/	, po	
representante		legal:		Sr(a):
Carteira de Identida	ade nº			, e do CPF n.°
·		_;		
Para fins de pa	rticipação, no Edital	de TOMADA DE PREÇ O)S n° 006/2022/PM	IS.
penas da lei, que esti referentes ao objeto executados os serviço Drenagem Pluvial, Pa momento será alegac contratual), decorrente serviços, bem como o	a proponente, possui desta licitação e que os técnicos de Fiscali asseios e Sinalização da situação "imprevi es das características das condições de ace	RESENTANTE LEGAL, p i total conhecimento das N e tem conhecimento comp ização e Elaboração de Pro de Rodovias, Ruas e Aver ista" ou "imprevisível" co do local em relação às situ esso ao local das obras ou es pata tanto, firmo o presen	Normas e Especific leto das condições ojetos de Pavimenta nidas. Declaro tamb omo condição para uações construtivas serviços. Assim se	cações e dos serviços do local onde serão ação, Terraplanagem, bém, que em nenhum revisão (aditamento ou das prestações de
demais elementos téc	enicos fornecidos pe ncontra o local para a	cia com os quantitativos, p elo MUNICÍPIO DE SAN a realização do objeto desta	GÃO/SC, aceito,	como sendo válida a
	Por ser expressão o	da verdade, firmamos a pres	sente declaração.	
		, de	ċ	de 2022.
	(Assinatura do R	esponsável Legal e Carimb	oo da Empresa)	



RG n°		SSP/	e CPF n°		_

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO NA FASE HABILITATÓRIA

TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

mscrita no	CNPJ sob o	n°		/		_, com sede à Rua/	Avenida
						, licitante	no
procedime	nto licitatório	da TOMAD A	A DE PREÇO	S Nº 006/202	2, promovido j	pela Prefeitura Muni	cipal de
Sangão/SC	C, Estado de S	anta Catarina,	por seu repre	sentante legal	, para cumprim	nento do disposto no	art. 43,
III, da Le	i Federal n.º	8.666, de 2	l de junho de	e 1.993, não	podendo envi	ar representante ou	agente
						esenta, nos exatos lin RECURSO, RESTE	
						E SUA HABILIT	
PELA C	COMISSÃO	PERMANE	NTE DE LIO om a abertura	CITAÇÕES,	caso no qual,	desde já, consente	com o

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



	, de	_ de 2022.
	(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)	
RG nº	SSP/ e CPE nº	